SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais, 12 de Janeiro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO 1 | Nº 0148

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n.º 002/2009
Tomada de Preços 001/2009
Objeto: Contratação de Empresa em regime de Empreitada por Preço Global para término das instalações Físicas da sede própria da Câmara Municipal de Alvorada de Minas.
Valor do contrato: R$ 149.861,40 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).
ASSINATURA: 16/12/2009. VIGÊNCIA: 14/06/2010.
Alvorada de Minas, 11 de Janeiro de 2010.

JOSÉ MIRANDA DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada de Minas.

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:8D6C4260

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 082/2009

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos: Portaria nº 082 de 04 de janeiro de 2010, reconhece a desvinculação da servidora efetiva na função de Técnica de Enfermagem: Maria Tolentina Araújo Leite, que terá seus vencimentos acolhidos na condição de aposentadoria que serão concedidos pelo INSS

Brás Pires/MG, 04/01/2010.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Airton Soares Paiva
Código Identificador:3B1DC73F

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM-MG

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**José Milton de Carvalho Rocha** - Conselheiro Lafaiete
1º Vice-Presidente:	Ângelo José Roncalli de Freitas - São Gonçalo do Pará
2º Vice-Presidente:	Marco Antonio Andrade - Ubaí
3º Vice-Presidente:	Acácio Mendes de Andrade - Passa Quatro
1º Secretário:	José Sacido Barca Neto - São Lourenço
2º Secretário:	Último Bitencourt de Freitas - Monte Alegre Minas
1º Tesoureiro:	Aurélio Cezar Donádia Ferreira - Itabirinha
2º Tesoureiro:	Paulo Cezar de Freitas - Nova Serrana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 081/2009

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos: Portaria nº 081 de 04 de janeiro de 2010, concede férias sem vencimento ao servidor Marcelo de Oliveira Teixeira por um período de 01 ano, com vigência retroativa a 18 de novembro de 2009, data início da licença.

Brás Pires/MG, 04/01/2010

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Airton Soares Paiva
Código Identificador:7676AAF3

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 043/2009

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos: Decreto nº 043 de 04 de janeiro de 2010, fica decretado o registro do bem cultural imaterial "Festa de Nossa Senhora do Rosário" com ocorrência na área urbana da sede de Brás Pires, sendo celebrações festivas e religiosas respectivamente na Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário, localizada na Pça. Capitão Villela, s/nº e no salão Paroquial, Rua Antônio Monteiro nº 18 – Centro – Brás Pires/MG, seguido do tradicional cortejo em homenagem e Santa Efigênia e a Nossa Senhora do Rosário.

Brás Pires/MG, 04/01/2010

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Airton Soares Paiva
Código Identificador:A5C73CE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público - Extrato de aditivo ao Contrato n° 0071/2009 – **Processo n° 0047/2008** - Modalidade **Carta-Convite n° 0039/2009. Contratada: Azevedo Dal'Evedove Empreendimentos Imobiliários Ltda**, CNPJ/MF sob n° 03.878.781/0001-00 - **Obejto:** serviços adicionais, construção de palco, h 2,75 m, com estrutura em concreto armado e cobertura metálica, área total de **140.00 m2** dim fin 14.0x10.0 m, conforme planilha – **Valor**: R$ 19.960,89, **Dotação:** 02.08.01.15.451.1302.3.062.4490.51.01 – Reduzido 363 - **Vigência: 30/12/2009 - 30/04/2010**.

ALBERTO ÂNGELO DE ARAÚJO
Chefe Departamento de Compras

Publicado por:
Alberto Angelo de Araujo
Código Identificador:84BB3733

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2010

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **10:00 horas** do dia **01/02/2010**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 010/2010, Processo nº. 023/2010**, Tipo: menor valor por item, Objeto: locação de veículos para transporte de estudantes no município de Grão Mogol, maiores informações, poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3238-1135.

Grão Mogol-MG, 11 de janeiro de 2010.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F3EE0835

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 010/2010

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **15:00 horas** do dia **01/02/2010**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 011/2010, Processo nº. 024/2010**, Tipo: menor valor por item, Objeto: Serviços de arquivo e restauração de documentos de diversos órgãos do município de Grão Mogol, maiores informações, poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3238-1135.

Grão Mogol-MG, 11 de janeiro de 2010.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:893472C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2010

Prefeitura Municipal de Iturama-MG. Extrato de Retificação – Pregão Eletrônico nº 01/2010 – Retificação: Onde se lê "Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental", na verdade é "Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental, educação infantil e ensino médio" Há de se ressaltar, que a aludida retificação não afetou a formulação das propostas, não necessitando assim, reabrir o prazo inicial, nos termos dos § 4º, do art. 21 da Lei 8.666/93. Início da sessão de lances: 19/01/2010 às 13:00 hs. Local de realização e retirada do Edital: No site www.bmmg.com.br. Fone: (34) 3411-9526.

Iturama-MG, 11/01/2010.

LÍVIA HELENA DE QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Claudio Tomaz de Freitas
Código Identificador:FDB5C190

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO comunica aos interessados que encontra-se aberto o Processo Licitatório N° 006/10, Pregão N° 005/10, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS QUE NÃO EXISTEM NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL PARA PACIENTES QUE FAZEM O USO DESTES. A data de abertura será dia 25/01/2010, às 13:00 horas, no Paço Municipal. Informações pelo telefone (35)3283-1234.

Poço Fundo, 11 de Janeiro de 2010.

ENILTON GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:0E74C7EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 007/2008. Termo Alteração Qualitativa – Da alteração. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para conclusão do Centro Olímpico, de acordo com o convênio entre o Município e a Secretaria de Estado de Esportes e Juventude – SEEJ. Alteração qualitativa no valor de R$ 257.446,15 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Tecon – Tecnologia em Construções Ltda.

MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:ED20FA51

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA CP 007/2008

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 007/2008. Termo Alteração Qualitativa – Da alteração. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para conclusão do Centro Olímpico, de acordo com o convênio entre o Município e a Secretaria de Estado de Esportes e Juventude – SEEJ. Alteração qualitativa no valor de

R$ 200.683,00 (duzentos mil, seiscentos e oitenta e três reias). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Tecon – Tecnologia em Construções Ltda.

MARCOANTONIO MOSQUETTI DA SILVA
Gerência de Compras e Licitações.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:54E6ECF5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO TP 010/2009

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Tomada de Preço nº 010/2009. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços em reforma e repintura da Escola Municipal Maria de Lourdes Dizaró, iniciando em 18/01/2010 e findando em 17/04/2010. Contratante:Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Scalla Construtora Ltda.

MARCOANTONIO MOSQUETTI DA SILVA
Gerente de Compras e Licitações.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:C810AF4C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL 3721

DECRETO Nº 3.721 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

" DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º – Nos termos do art. 1º e seguintes da lei Municipal nº 2770, de 09 de outubro de 2000, ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para o quadriênio de 2010 a 2013, os seguintes membros:

PODER EXECUTIVO:
- **Titular:** Tania Aparecida Atair
- **Suplente:** Rosely Gonçalves Leão Paula

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
- **Titular:** Michele Cristina da Silva Godói
- **Suplente:** Priscila Maria da Silva Nascimento
- **Titular:** Edna Curti Teixeira
- **Suplente:** Sirley Aparecida Alves

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
- **Titular:** Daniela Pegorari Cezar Silva
- **Suplente:** Roseli Aparecida de Paula
- **Titular:** Solange Bes
- **Suplente:** Vera Lúcia Chagas Carneiro

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
- **Titular:** Terezinha Pimenta Pessoni Sobrinho
- **Suplente:** James Warley Pereira Ribeiro
- **Titular:** Thais Borges Paschoini Alves
- **Suplente:** Paulo César Pereira

ART. 2º – Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar não serão remunerados, mas o membros ficam considerados como sendo de relevância para o Município.

ART. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de novembro de 2009.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:51D5BAF3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO 3750

DECRETO N° 3.750 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA PREPARATÓRIA MUNICIPAL PARA A 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Sr. Mauro Lucio da Cunha Zanin**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso das atribuições legais, e tendo em vista o Decreto Federal nº. 5790, de 25 de maio de 2006, que convoca a 4ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências, e o Decreto Estadual sem número, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a Convocação da 4ª Conferência das Cidades de Minas Gerais,

DECRETA:

Art.1º - Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal para a 4ª Conferência Nacional das Cidades, a se realizar no dia 26 de janeiro de 2010, no município de São João Batista do Glória/MG, com os seguintes objetivos:
I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às Políticas Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;
II - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas, diretrizes e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades;
III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução das Políticas Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas, e
IV - propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nos Municípios e no Estado.

Art.2º - A Etapa Preparatória Municipal para a 4ª Conferência Nacional das Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir do lema: **"Cidades para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social"** e terá como tema: **"Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano"**

Art.3º - Para a realização da Conferência será constituída uma Comissão Preparatória, com a participação de representantes do Poder Executivo municipal, do Poder Legislativo municipal e de segmentos da sociedade civil, de acordo com o art. 16 do Regimento da 4ª Conferência das Cidades de Minas Gerais.

Art.4º - Caberá à Comissão Preparatória, de acordo com o art. 24 do Regimento da 4ª Conferência das Cidades de Minas Gerais.
I - definir regimento municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, bem como critérios de eleição de delegados para a etapa estadual, na proporção definida no regimento estadual.
II - definir data, local e programa da Conferência.

Art.5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de dezembro de 2009.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:83EF0157

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2009/INEXIGIBILIDADE Nº 001/2009

O Prefeito Municipal de Senador Cortes, no uso de suas atribuições legais ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2010, referente a contratação da empresa POSTO SENADOR CORTES LTDA – CNPJ Nº 19.819.630/0001-10, para o fornecimento de combustível para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Senador Cortes, com base no caput do Art. 25, Inciso I do Art. 25 C/C Artigo 26 da Lei Federal 8666/93.

Senador Cortes, 11 de janeiro de 2.010.

HERMÍNIO JOSÉ GUTTERRES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Leite Ferreira
Código Identificador:917E139B

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2010/TOMADA DE PREÇO 001/2010

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade tomada de preço para aquisição de medicamentos diversos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde nos termos da tabela oficial da ANVISA.

Senador Cortes, 11 de outubro de 2.010.

LEIDIANE RODRIGUES PIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Leite Ferreira
Código Identificador:7FE600A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL

Lei MUNICIPAL n.º 2.632/2009 de 30 de Dezembro de 2009.

"Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Perdões Estado de Minas Gerais - para o exercício de 2010."

O Povo do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, *HAMILTON RESENDE FILHO*, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Perdões em R$ 38.611.677,54 (tinta e oito milhões, seiscentos e onze mil, seiscentos e setenta e sete reais, cinqüenta e quatro centavos) para o exercício financeiro de 2010 compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, e o Instituto de Previdência Municipal.

CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º – A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação vigente é estimada em R$ 38.611.677,54 (trinta e oito milhões, seiscentos e onze mil, seiscentos e setenta e sete reais, cinqüenta e quatro centavos), desdobrada nos seguintes agregados:

(R$1,00)

1.	*RECEITAS CORRENTES.....*	*29.067.500,00*

11.	RECEITA TRIBUTÁRIA.....	1.607.500,00
12.	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	1.009.000,00
13.	RECEITA PATRIMONIAL.....	703.000,00
15.	RECEITA INDUSTRIAL.....	1.000,00
16.	RECEITA DE SERVIÇOS.....	12.500,00
17.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	23.792.500,00
19.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	1.942.000,00
2.	*RECEITAS DE CAPITAL*.....	*11.730.177.54*
21	*OPERAÇÕES DE CREDITO*	*4.124.000,00*
22.	ALIENAÇÃO DE BENS.....	16.000,00
24.	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL.....	7.590.177,54
9.	*DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB*.....	*-3.355.000,00*
	TOTAL.....	38.611.677,54

Art. 3º – As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o dispositivo em Anexo Próprio.

Art. 4º – A Receita será realizada, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante de Anexos na forma da Lei Federal n.º 4.320 de 16 de março de 1964.
Parágrafo Único – Na estimativa da Receita já estão deduzidas as Receitas Retidas para o FUNDEB (Receitas Retificadoras definida pela Portaria /STN n.º 328 de 27 de agosto de 2001).

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º – A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 38.611.677,54 (tinta e oito milhões, seiscentos e onze mil, seiscentos e setenta e sete reais, cinqüenta e quatro centavos), desdobrada nos seguintes agregados:
I - Orçamentária da Administração Direta do Poder Executivo mais o Poder Legislativo, em R$ 35.290.677,54 (trinta e cinco milhões, duzentos e noventa mil, seiscentos e setenta e sete reais, cinqüenta e quatro centavos).
II – Orçamento da Previdência perfaz o montante de R$ 3.321.000,00 (três milhões, trezentos e vinte e um mil reais)

Art. 6º – A Despesa Total fixada por Poderes, Órgãos e Funções, está definida nos anexos determinados pela Lei 4.320/64.

DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.01 – Corpo Legislativo	536.000,00
1.02 – Secretaria	634.000,00
1.03 – Serviços Gerais da Câmara	61.000,00
2.01 - Gabinete do Prefeito	281.325,00
2.02 – Secretaria Municipal da Fazenda	1.603.925,00
2.03 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos	2.445.650,00
2.04 – Procuradoria Geral do Município	46.550,00
2.05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	682.550,00
2.06 – Secretaria de Saúde	7.289.875,00
2.07 – Secretaria de Educação e Cultura	7.049.925,00
2.08 – Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos	11.571.750,00
2.09 – Secretaria de Esporte e Lazer	457.050,00
2.10 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação	1.949.925,00
2.11 – Secretaria de Planejamento, Controladoria e Corregedoria	133.202,54
2.12 – Secretaria de Governo	68.575,00
2.13 – Fundo Municipal de Assistência Social	294.325,00
2.14 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	185.050,00
3.01 – PREVIPER	3.321.000,00
TOTAL	38.611.677,54

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – Legislativa	1.231.000,00
02 – Judiciária	46.550,00
04 – Administração	4.621.577,54
06 – Segurança Publica	20.000,00
08 – Assistência Social	529.350,00
09 – Previdência Social	3.321.000,00

10 – Saúde	7.369.725,00
12 – Educação	6.793.325,00
13 – Cultura	256.600,00
15 – Urbanismo	9.284.200,00
16 – Habitação	1.434.000,00
17 – Saneamento	427.475,00
20 – Agricultura	682.550,00
22 – Indústria	90.000,00
23 – Comércio e Serviços	35.000,00
24 – Comunicações	52.650,00
25 – Energia	263.000,00
26 – Transporte	767.650,00
27– Esporte Lazer	308.900,00
28 – Encargos Especiais	1.027.125,00
99 – Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	38.611.677,54

DESPESAS POR CATEGORIA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	24.643.300,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.918.575,00
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
Outras Despesas Correntes	11.722.725,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.678.377,54
Investimentos	11.830.077,54
Amortização da Dívida	848.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.290.000,00
TOTAL	38.611.677,54

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7º – Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa a ser suplementada, podendo para tanto:
I – O Presidente da Câmara, remanejar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio;
I – O Prefeito:
a) utilizar-se dos recursos previstos no Art. 43, § 1.º, I, II, III e IV da Lei 4.320/64;
b) realizar operações de crédito por antecipação de Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, observado o disposto no art. 38, IV, "b" da Lei Complementar n.º 101/2000.
III –25% (vinte e cinco por cento) das anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias ou créditos especiais autorizados em Lei Específica.
Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 8º – Não oneram o limite autorizado no artigo anterior quando os créditos se destinaram à:
I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórias judiciais, amortização da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º – A execução das dotações com origem de recursos de convênios ou operações de crédito, fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 10 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter equilíbrio financeiro do Município. Observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra – garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 12 – O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o que preconiza a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de dezembro de 2009.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

EDSEL MODESTO PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Lei oriunda do Projeto de Lei 68/2009 de autoria do Executivo Municipal, com emenda de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:619DA800

